



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Serviços Gerais

Termo de Referência - CEASA-DF/DIRAF/GERAD/SEGER

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos portáteis de combate a incêndio bem como na prestação de serviços de instalação, recarga, manutenção de extintores, com fornecimento de peças e demais materiais de consumo, com fornecimento via comodato, por 12 meses prorrogáveis, dos cilindros dos extintores.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1- Como a CEASA/DF é uma empresa que trabalha diariamente com uma grande quantidade de pessoas, sejam funcionários, clientes e público em geral, faz-se necessário que a empresa disponha de equipamentos de segurança contra incêndio em perfeitas condições de uso, que em uma eminente situação de risco de incêndio, estes equipamentos garantam o combate imediato do foco de incêndio, bem como a segurança das pessoas e do patrimônio da CEASA/DF.

2.2- Considerando a obrigação da CEASA/DF de garantir a segurança dos servidores e preservar o patrimônio desta empresa, o serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

3.0- DAS DEFINIÇÕES:

Em se tratando de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, devem ser consideradas algumas definições importantes, a seguir especificadas:

3.1-INSPEÇÃO: Exame periódico, efetuado por pessoal habilitado, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação

3.2-MANUTENÇÃO: Serviço efetuado nos equipamentos de combate a incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

3.3-MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO NÍVEL: Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

3.4-MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL: Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

3.5-MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL OU VISTORIA: Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

3.6- RECARGA: Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

3.7- COMPONENTES ORIGINAIS: Aqueles que compõem os equipamentos de combate a incêndio, como originalmente fabricado ou que são reconhecidamente fabricados pelo fabricante

3.8- ENSAIO HIDROSTÁTICO

3.9-EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA (H2O): extintores à base de água potável pressurizada. É recomendado para apagar fogos do tipo A, ou seja, causados por madeiras, papéis, tecidos, algodões e materiais semelhantes.

3.10-EXTINTOR COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2): Extintor à base de dióxido de carbono. Sua maior vantagem é não conduzir corrente elétrica. São recomendados para combater incêndios tipo C, ou seja, em partes elétricas.

3.11-EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO ABC: extintor à base de mono fosfato de amônia. Como possuem uma composição química adaptável. São recomendados para combater incêndios de classe A, B, C recomendado para combater queima em acidentes, residenciais e comerciais.

4.0- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A contratada fornecerá os equipamentos de combate a incêndio que serão instalados em todo o complexo da CEASA/DF de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Extintores CO ² (6kg)	18
02	Fornecimento de Extintor água (10 lt)	03
03	Fornecimento de extintores PQS ABC (6kg)	14
04	Inspeção/manutenção Anual dos extintores	04
05	Recarga de extintores: CO2	18
06	Recarga de extintores: 5.1 CO2- Água 10lt	03
07	Recarga de extintores: PQS ABC	14
08	Fornecimento de Placas de sinalização- CO2	14
09	Fornecimento de Placas de sinalização- Água 10lt	03
10	Fornecimento de Placas de sinalização- PQS ABC	14
11	Fornecimento de suporte/base para extintores	20

5.0 -DOS LOCAIS:

O serviço será prestado nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote Nº 05, CEP 71208-900 – Brasília/DF Telefone (061) 3363 1222. Noshorários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Os extintores serão distribuídos em todos os pavilhões que compõem a administração da CEASA/DF, a saber: prédio da Administração da CEASA/DF: Seção de Almoxarifado, Seção de Protocolo, Arquivo Público, Gerência de Tecnologia, Diretoria Técnica Operacional, Portaria Central, Portaria do Macro, Sala de Monitoramento, Seção de manutenção e Diretoria de Segurança Alimentar (banco de alimentos) e as Subestações elétricas e cabines com medidores da (CEB)

6.0- PRAZO:

6.1 A contratada iniciará a execução dos serviços 10 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

7.0- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CEASA/DF possui atualmente extintores que estão com sua validade de recarga expirada. Os extintores de incêndio de propriedade da CEASA/DF deverão ser recolhidos e entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado e em seguida substituídos pelos extintores novos da CONTRATADA, via contrato de comodato.

Os extintores deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado na cláusula 04 deste termo de referência.

VISTORIAS PERIÓDICAS: a cada 3 meses ou sempre que a CONTRATANTE solicitar, a CONTRATADA deverá realizar vistoria de todos os equipamentos de segurança contra incêndio de forma a garantir seu perfeito funcionamento, conforme legislação vigente. Ao final das vistorias periódicas a brigada de combate a incêndio, a CONTRATADA realizará um relatório detalhado da situação dos equipamentos de segurança, contendo

registro fotográfico, identificando os problemas, os locais onde foram realizadas as intervenções, peças com defeitos, situação antes e depois da vistoria, foto das peças e equipamentos que foram substituídos.

RECARGAS: a cada 12 meses ou sempre que precisar a CONTRATADA fará a recarga de todos os extintores localizados nas dependências da CEASA/DF, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, conforme legislação vigente.

TESTE HIDROSTÁTICO: a CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores assim necessitarem, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados de forma a garantir que a CONTRATANTE está cumprindo a legislação vigente.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS: a CONTRATADA deverá realizar a troca dos extintores (e seus componentes) sempre que se fizerem necessário, e para isso usará peças originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.0- VIGÊNCIA:

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com base na Lei 13.303/2016.

9.0 -PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF.

10.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- A contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados para realizarem manutenção em equipamentos de combate a incêndio, devendo o engenheiro/Responsável Técnico, comprovar registro profissional no CREA. Esse profissional que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados deverá comprovar vínculo formal com a empresa CONTRATADA.

10.2- A contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do IMETRO.

10.3- A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

10.3.1- Comprovante de credenciamento emitido pelo órgão responsável pela prevenção e combate a incêndio – Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

10.3.2- Comprovação de Registro de Empresa de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndios conforme regulamento técnico de qualidade (Portaria INMETRO nº206, de 16 de maio de 2011), dentro do prazo de validade.

10.3.3- Certidões Negativas de Débitos: Trabalhistas, Receita Federal, Distrito Federal, INSS e FGTS; **10.3.4-** A empresa que for contratada pela CEASA/DF, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades relacionadas neste Termo.

10.3.5- Declaração da Conformidade do Fornecedor para os Fornecedores de Serviços e Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio no INMETRO pela Portaria nº206/2011(CONFORME O ART. 3º).

11.0 -CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida Secretaria de Estado de Governo.

Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Governo, mediante requisição emitida por servidor credenciado para este fim.

12.0- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1-Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

12.2-Designar servidores (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

12.3- Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las em totalidade;

12.4-Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;

12.5-Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.6-Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.7-Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 13.303/2016.

13.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- Entregar a CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste Termo;

13.2-Fornecer a CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências;

13.3- Emitir, para todos os serviços realizados, um relatório detalhado com fotos, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização do contrato

13.4-Indicar o(s) responsável (eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá (ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato;

13.5-Executar os serviços de forma completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão-de-obra necessários à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para o contratante

13.6- Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIS's) devidos;

13.7-Assumir responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexões com ele

13.8-Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações da CONTRATADA ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução do objeto contratado.

13.9-Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à execução do contrato, sem ônus para a Contratante.

13.10- Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.11-Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, durante a execução do serviço.

13.12- Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste termo de referência e com as normas legais vigentes.

13.13- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com Lei n.º13.303/2016.

13.14- Seja para recarga, testes, ou serviço de manutenção a CONTRATADA deverá agendar com o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE para realizar a retirada ou entrega do objeto deste contrato, nos seguintes horários: de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta - feira.

13.15- A contratada deverá obedecer às normas ABNT NBR 12962 (inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria INMETRO n.º206 de 16 de maio de 2011(requisitos de avaliação de conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio).

13.16- Para cada equipamento retirado para a recarga ou manutenção a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

13.17- A retirada ou entrega dos equipamentos de combate a incêndio deverão ser realizadas pela CONTRATADA, nos prédios que compõem a área de abrangência da CEASA/DF, dentro de horário pré- estabelecido pelo gestor do contrato indicado pela CEASA/DF. 14.0- GARANTIA:

14.1- Os serviços e materiais terão garantia de, no mínimo, 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante/fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

14.2- No período de 12 meses, se não houver utilização do extintor e, mesmo assim, for identificada perda superior a 10% da carga nominal declarada, a recarga deverá ser realizada, bem como troca de peças necessárias e manutenção que se fizer necessária, sem ônus ao CONTRATANTE, sendo inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

15.0- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

15.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

16.0- SANÇÕES:

16.1- A contratada está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 13.303/2016.

17.0-DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º, 13.303/2016.
